



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 006/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDENDO A RECLASIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DETENTORES DA CLASSE “A” E CLASSE “B”.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reclassificar a Classe juntamente com os valores dos Padrões de vencimentos do quadro de cargos correspondente ao Padrão 1 e ao Padrão 2, constantes na **LEI MUNICIPAL N° 076, DE 11/01/2002, DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, para o Padrão 3 e suas respectivas classes, que passam a vigorar conforme estabelecido nos incisos:

I - Padrão 1 – Classe “A, B, C, D e E”, passam a ser reclassificados para o Padrão 3 – Classe “A, B, C, D e E”, respectivamente.

II - Padrão 2 – Classe “A, B, C, D e E”, passam a ser reclassificados para o Padrão 3 – Classe “A, B, C, D e E”, respectivamente.

§ 1º Os demais padrões permanecem inalterados, observando os reajustes salariais anuais já concedidos;

§2º A reclassificação dos cargos que trata o caput deste artigo se aplica exclusivamente ao quadro de cargos de provimento efetivo, devendo ser observado para os contratos vigentes e para as novas contratações que vinculam o quadro de cargos do Município.

§3º Os padrões 01 e 02 e suas respectivas classes não serão extintas, permanecendo no ordenamento.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Ramos, 06 de fevereiro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Edis.

O presente projeto de lei visa reparar e atender uma antiga reivindicação daqueles que muito contribuem com nosso município e que menos recebem por seus préstimos.

Fazemos menção aos servidores municipais dos padrões I e II.

Somente é possível atender essa antiga e justa revindicação em vista de que conseguimos equilibrar as contas públicas e o impacto orçamentário e financeiro, anexo, comprova a capacidade de honrar com os compromissos aqui assumidos.

Conceder essa reclassificação, senhores, é honrarmos com dignidade aqueles que serão beneficiados.

Contamos com vossa honrosa apreciação e aprovação do mesmo.

Marcelino Ramos/RS, 06 de fevereiro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.